



Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER CEFOR

PARECER Nº /2022

Cria o Selo Empresa Amiga do Trabalhador.

Vem a esta relatora pare parecer o projeto de Lei de autoria do Ver. Kaká D'Ávila que cria o selo emprego amiga do trabalhador e dá outras providências.

A Procuradoria entendeu pela inconstitucionalidade do art. 3º do referido projeto, por incidência de vício de iniciativa, e a constitucionalidade dos demais. Da mesma forma, a CCJ opinou pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do projeto.

É o Relatório.

Destaca-se, primeiramente, a inconstitucionalidade da legislação vigente, como bem destacado não apenas na justificativa do projeto, mas também nos pareceres da CCJ, COSMAM e CUTHAB.

O projeto não cria nenhum custo para o Poder Público. Além disso, o Selo será fornecido apenas aos empresários que buscarem o SINE Municipal para divulgação das vagas de suas empresas, valorizando assim o sistema de desenvolvimento social existente no Município, o que é meritório.

Antes o exposto, somos pela **aprovação do projeto.**

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2022.

VEREADORA MARI PIMENTEL

RELATOR



às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0339463** e o código CRC **D92C0169**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4341 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 015/22 - CEFOR** contido no doc 0339536 (SEI nº 219.00047/2021-60 – Proc. nº 0531/21, PLL nº 320), de autoria da vereadora Mari Pimentel foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **16 de fevereiro de 2022**, tendo obtido **05** votos FAVORÁVEIS **00** votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: pela APROVAÇÃO do Projeto.

Vereadora Mauro Zacher – Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Mari Pimentel – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Airto Ferronato: FAVORÁVEL

Vereador Bruna Rodrigues: FAVORÁVEL

Vereador Moisés Barboza: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Caroline Manica Schapke, Assistente Legislativo**, em 18/02/2022, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0343285** e o código CRC **B3804CB8**.